

## MODELO DE MINUTA

Identificação: 13.303/2016 - CREDENCIAMENTO



Conteúdo e Anexos :



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TREN SURB

[www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br)

PORTO ALEGRE-RS

### CREDENCIAMENTO Nº ...../2018

Processo Administrativo n.º.....

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN SURB, empresa pública, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, torna público que receberá propostas para o **credenciamento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme condições constante no presente Edital, na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços especificados no ANEXO I deste Edital.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

**A PARTIR DE:** XX de XXXXX de 20XX

**HORÁRIO:** 08h às 12h e das 13h às 17h

**LOCAL:** Protocolo da TREN SURB  
Localizado no Prédio de Apoio, na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 Porto Alegre / RS

1.2. O Edital e demais documentos pertinentes a este procedimento, Processo n.º 0000958.00001305/2018-67 encontram-se à disposição para exame no Setor de Compras - SECOM, localizado no 2º andar do Prédio Administrativo, Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Bairro Humaitá, CEP 90250-140, telefone (51) 3363.8115 ou pelo e-mail [gabriel.damico@trensurb.gov.br](mailto:gabriel.damico@trensurb.gov.br), de segunda à sexta-feira, em horário administrativo. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br), *link* licitações.

1.4. A presente licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Trensurb.

## **2. OBJETO**

2.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento de empresas para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme conteúdo a ser fornecido e especificações contidas neste Edital e Projeto Básico.

2.2. Os anexos abaixo relacionados são parte integrante deste edital:

2.2.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2.2.2. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE

2.2.4. ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta neste Edital.

3.2 Não serão admitidos à participação:

a) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como idôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Empresas que estejam em processo de falência ou concurso de credores, em processo de liquidação, cisão, fusão ou incorporação.

c) Não será admitido o credenciamento de empresas reunidas em consórcio

3.3. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

4.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### 4.3. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**

4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

O credenciamento de empresas interessadas dependerá de análise dos documentos abaixo relacionados.

4.5. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente encadernadas, podendo ser apresentados em uma via original, por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião de Notas ou servidor da TRENSURB, com as folhas rubricadas e numeradas, contendo o seguinte:

##### 4.5.1. **Requerimento de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo II)

##### 4.5.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

- a. Cédula de identidade dos responsáveis legais;
- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

##### 4.5.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional d e Pessoa Jurídica;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

##### 4.5.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante o atendimento dos seguintes documentos:

**Conforme Projeto Básico (se for o caso);**

##### 4.5.5. Declaração nos termos de modelo ANEXO III deste edital.

4.6. A documentação apresentada será objeto de análise pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e considerar-se-á habilitado apenas os interessados que apresentarem os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os

documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

## **5. DOS PRAZOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1. O Diretor Presidente realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Especial de Licitação;

5.2. A vigência do Termo de Credenciamento obedecerá ao disposto no art. 69 da Lei n.º 13.303/2016;

5.2.1. As empresas Credenciadas deverão realizar a entrega do objeto deste Edital até o dia xx de xxxxxxx de 20xx.

5.3. Os proponentes assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração da TRENSURB;

5.4. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1. As condições de execução dos serviços e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme Anexo IV.

6.2. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do contrato de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas a TRENSURB no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento.

6.3. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

## **7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. A TRENSURB se reserva o direito de em qualquer ocasião, fazer alterações que impliquem o aumento ou a redução dos quantitativos indicados, dentro das condições preconizadas na legislação vigente.

7.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa.

7.3. A Empresa credenciada assume a responsabilidade isolada por quaisquer demandas judiciais, especialmente na esfera da Justiça do Trabalho.

7.4. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

7.5. Na hipótese de descumprimento do item acima, a TRENSURB notificará o CREDENCIADO para, no prazo de 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação;

7.6. Findo o prazo previsto no item anterior a TRENSURB descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular;

7.7. Não haverá despesas decorrentes do presente Credenciamento que correrão à conta do orçamento da União/TRENSURB S/A, portanto não havendo classificação orçamentária para o mesmo.

7.8. Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas da contratação, decorrente da presente licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, XX de XXXXXX de 20XX.

David Borille  
Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

INSERIR PROJETO BÁSICO APROVADO - PROCESSO SEI

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

REF.: CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2018

Prezados Senhores,

A Empresa/Profissional.....(razão social da empresa / nome completo), cadastrada no CNPJ/CPF sob nº....., com sede na .....(endereço completo), CEP....., representada neste ato por seu representante legal .....(cargo),..... (nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria o CREDENCIAMENTO junto a TRENSURB, para o Edital nº xxx/2018, com vistas ao  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Motivo pelo qual, anexamos a documentação de habilitação exigida e fazemos constar as seguintes informações cadastrais:

Endereço da Sede:

Telefone e e-mail:

Representante para contato:

Declaramos que estamos de acordo com o objeto do Credenciamento, disposições editalícias, condições de manutenção do credenciamento e informações a serem divulgadas, o prazo determinado, bem como, nos responsabilizamos com as obrigações legais, atualização dos documentos de habilitação e da prestação de informações, sempre que solicitado pela TRENSURB.

Nestes termos, pede deferimento para Credenciamento.

Porto Alegre, .....de ..... de 2018.

---

Representante legal da empresa

Observação: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal que possua poderes específicos para tal.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA DE REGULARIDADES (papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

REF.: CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2018

Prezados Senhores,

A Empresa/Profissional ..... (razão social da empresa / nome completo), declara expressamente que:

- 1 – Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para o credenciamento no presente processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 – Temos pleno conhecimento da natureza dos serviços do objeto deste Credenciamento, os quais serão devidamente realizados na hipótese de vir a ser credenciado.
- 3 – Atendemos integralmente as exigências do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, e, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não empregando menor de dezesseis anos.
- 4 – Efetuamos todos os estudos relativos ao Edital e seus Anexos, concluindo pela perfeita exequibilidade do objeto deste Credenciamento.
- 5 – Estamos cientes que o atendimento a este Edital e seus Anexos, importa na sua aceitação incondicional e do que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, inclusive que não será onerada financeiramente a TRENSURB pela consecução do objeto deste Credenciamento, cuja condição foi avaliada e aceita por esta empresa.

Porto Alegre, .....de ..... de 2018.

---

Representante legal da empresa

Observação: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal que possua poderes específicos para tal.

## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .....

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A .....

*Processo Administrativo n.º 1246/2015*

*Editais de Credenciamento nº 01/2015*

Celebram o presente Termo de Credenciamento, de um lado a **EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TRENSURB**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Cidades, com sede na Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 90.976.853/0001-56, a seguir denominada simplesmente de TRENSURB, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Humberto Kasper e por seu Diretor Administrativo e Finanças, Sr. Leonardo Hoff, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/RS, na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CREDENCIADA, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prestação, pela CREDENCIADA, sem exclusividade, para ....., consoante especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1246/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

Fazem parte integrante do presente, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 1246/2015, o Requerimento de Credenciamento e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual.

**Parágrafo Único** - A prevalência jurídica dos documentos é o seguinte:

- a) o Processo Administrativo nº 1246/2015
- b) o Termo de Credenciamento;
- c) os demais documentos relativos ao objeto contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPRESTAÇÃO**

A TRENSURB não remunerará a CREDENCIADA pelos serviços e materiais entregues à TRENSURB, de acordo com o item 7 do Projeto Básico, Anexo I ao Edital Credenciamento 01/2015. Em contrapartida a TRENSURB se dispõe ao especificado no item 7 do Projeto

Básico, Anexo I ao mesmo Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Estão inclusos no custo da confecção dos Livros à cargo da CREDENCIADA: a mão-de-obra, refeições, equipamentos, ferramentas, encargos fiscais e sociais, lucro e todas e quaisquer despesas necessárias para a boa e fiel execução dos fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A TRESURB não atuará como substituto tributário, devendo a CREDENCIADA observar as normas vigentes e suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 06 (seis) meses, ou até que se encerre o objeto do Credenciamento.

**Parágrafo Primeiro** - Uma vez configurado o interesse público e a conveniência administrativa, o Termo de Credenciamento poderá ser renovado mediante celebração de Termo Aditivo entre a TRENURB e a CREDENCIADA.

**Parágrafo Segundo** - A CREDENCIADA deverá entregar os livros impressos, na quantidade de 1.000 exemplares, até a data de 15 de novembro de 2015, na TRENURB no local especificado no item 4 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, bem como no caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais deste instrumento, a Administração pode, assegurada a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 83 e 84 da Lei n.º 13.303/2016, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto do Credenciamento, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de dez por cento sobre o valor total estimado, no caso de inexecução total;

III - multa de um por cento sobre o valor total estimado, por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando dez por cento;

IV - descredenciamento, na hipótese de ocorrer:

a) o previsto no inciso II;

b) a extrapolação dos dez dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

V - multa de dez por cento sobre o valor total estimado, sem justa causa, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a TRENSURB;

**Parágrafo Segundo** - As multas serão geradas em GRU ou recolhidas diretamente à tesouraria da TRENSURB, no prazo de até quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a editora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela TRENSURB, configurando o descredenciamento, por razões administrativas ou atendendo o interesse público, bem como, de pleno direito, na hipótese de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, e em especial aos termos do Art. 153 e 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Trensurb.

**Parágrafo Primeiro** - Poderá ainda ser descredenciada a empresa que:

- a) falir, entrar em concordata, tiver título protestado ou entrar em processo de extinção por qualquer forma;
- b) transferir o credenciamento, no todo ou em parte, sem prévia autorização da TRENSURB;
- c) deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente termo ou não apresentar resultado satisfatório na inspeção de suas instalações, tudo nos termos dos itens específicos no Edital.

**Parágrafo Segundo** – A CREDENCIADA pode, a qualquer tempo, solicitar descredenciamento, mediante aviso escrito, obrigando-se a prestar os serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação pela TRENSURB.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**CONFORME PROJETO BÁSICO**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA TRENSURB**

**CONFORME PROJETO BÁSICO**

## **CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL**

A presente contratação é regida pela Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**P/ TRENSURB :**

**DAVID BORILLE**  
**Diretor-Presidente**

**GERALDO LUIS FELIPPE**  
**Diretor de Administração e Finanças**

**P/ CREDENCIADA:**

---

**Representante Legal**

Testemunhas:

1ª)

2ª)